**Coleta de Preços No 04/2018**

**Assessoria Parlamentar**

1. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de Assessoria Parlamentar, cujos serviços devem ser executados dentro da melhor técnica, legalidade, probidade e zelo.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

A EMBRAPII – Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - é qualificada como uma Organização Social pelo Poder Público Federal desde setembro de 2013 tendo firmado um Contrato de Gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e com o Ministério da Educação – MEC como instituição interveniente.

A contratação de empresa especializada em Assessoria Parlamentar derivou-se da necessidade de a Embrapii desenvolver ações proativas em comissões temáticas e dos Plenários das Casas do Congresso Nacional, quanto a assuntos de interesse da Embrapii, como na apresentação de sugestões para o aprimoramento de proposições legislativas e de estratégias nas áreas de fomento à inovação industrial, visando ampliar a sua ação na sociedade e melhorar o alcance dos objetivos institucionais.

Espera-se, com essa contratação, resultados como a elevação do nível de satisfação da sociedade, das Unidades Embrapii, da Indústria e do Governo Federal na qualidade do desempenho institucional da Embrapii.

Outro ponto considerado relevante refere-se ao suporte que esse serviço trará no sentido de fomentar e alinhar as atividades com outras entidades de fomento à pesquisa e com os Ministérios gestores do Contrato de Gestão.

1. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados compreendem:

I. Acompanhar e, desde que tenha prévia determinação, se manifestar em reuniões de comissões temáticas e dos Plenários das Casas do Congresso Nacional, quando o tema a ser tratado se referir a assuntos de interesse da Embrapii;

II. Apresentação de sugestões para o aprimoramento de proposições legislativas e de estratégias de atuação da Embrapii;

III. Assessoramento da Embrapii na elaboração e implementação de sua agenda institucional e governamental;

IV. Assessoramento da Embrapii no relacionamento com públicos diversos, visando ampliar a sua ação na sociedade e alcançar os objetivos institucionais;

V. Assessoramento da Embrapii quando seus representantes forem convidados para participar de audiências públicas no Congresso Nacional;

VI. Assessoramento dos membros da diretoria da Embrapii nos assuntos de seu interesse perante os Poderes Legislativo e Executivo federal, inclusive Agências Reguladoras;

VII. Acompanhamento dos membros da diretoria da Embrapii em eventos e reuniões previamente agendadas;

VIII. Auxílio no agendamento de audiência com autoridades federais;

IX. Contatos por telefone, por WhatsApp ou por correio eletrônico na intensidade demandada pela prestação de serviços contratados;

X. Envio de relatórios semanais sobre a agenda legislativa, o resultado da agenda legislativa, as novas proposições apresentadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, os pronunciamentos relativos à Contratante e eventuais relatórios sobre a tramitação de matérias de interesse da Contratante;

XI. Identificação de atores-chave nos processos decisórios dos poderes Executivo e Legislativo, conforme a pauta de interesse da Contratante;

XII. Pesquisa e levantamento de proposições legislativas de interesse da Embrapii;

XIII. Prestação de informações sobre o andamento e possíveis desdobramentos de matérias de interesse da Embrapii, com identificação de tendências globais em relação às proposições monitoradas;

XIV. Realização de análise sobre o cenário político nacional nos Poderes Legislativo e Executivo federal;

XV. Analisar, controlar prazo, redigir, elaborar e encaminhar respostas a requerimentos de informações realizadas pelo Poder Legislativo à Embrapii; e

XVI. Suporte à elaboração de minutas de pareceres, opiniões técnicas, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos, entre outras formas de participação no processo legislativo e Órgãos Governamentais, conforme demanda previamente realizada pela Embrapii.

1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

A empresa candidata deverá estar habilitada quantos aos aspectos jurídicos, técnicos e fiscais para o desenvolvimento do trabalho requisitado nesta Coleta de Preços e atender os critérios constantes na seção 7 (Da Habilitação).

1. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A proposta deverá ser enviada para o e-mail [compras@embrapii.org.br](mailto:compras@embrapii.org.br) até o dia **7 de dezembro de 2018,** contendo a descrição clara e detalhada de tudo que será realizado no desenvolvimento do trabalho requisitado.

No preço, a proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte, ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

1. **DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

1. **DA HABILITAÇÃO**

Após o envio das propostas, serão inabilitadas e/ou desclassificadas as proponentes cujas propostas não apresentarem conteúdo compatível com os termos exigidos nesta Coleta de Preços ou não apresentarem a habilitação descrita a seguir.

1. **Proposta**

* Apresentação da proposta técnica e de preço conforme os requisitos descritos neste documento.

1. **Regularidade Fiscal, previdenciária e trabalhista**

* A proposta melhor classificada deverá apresentar comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, com o FGTS, com os encargos sociais instituídos por lei e com a justiça trabalhista.
* A falta de entrega dos comprovantes de regularidade acima implica na desclassificação da proposta. Nessa hipótese as propostas remanescentes serão chamadas a apresentarem os comprovantes, seguindo a ordem de classificação.

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Atendidos todos os requisitos e estando as propostas apresentadas em consonância ao estabelecido nesta Coleta de Preços, será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço.

Em caso de empate entre as proponentes, a vencedora será definida de acordo com os critérios abaixo descritos, prevalecendo a seguinte ordem:

* 1º Sede em Brasília;
* 2º Sorteio.

1. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os serviços terão início na data de assinatura do ajuste contratual, cuja vigência será 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes por iguais e sucessivos períodos.

Brasília, 21 de novembro de 2018.

**DENIVALDO LIMA**

**Superintendente Administrativo e Financeiro**